



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 898/2021

INDICAMOS A PRESCRIÇÃO DA OZONIOTERAPIA COMO TRATAMENTO MÉDICO COMPLEMENTAR NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso/MT, versando sobre a necessidade de prescrição da ozonioterapia como tratamento médico complementar na rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a ozonioterapia teve origem na Alemanha no final do séc. XIX, e consiste na terapia utilizando-se o gás de ozônio com origem medicinal, a partir do oxigênio puro. Desde então, vem sendo cientificamente comprovada e regulamentada em diversos países. No Brasil a técnica é tida como experimental, porém é empregada com sucesso terapêutico desde 1975, tendo, atualmente um expressivo aumento na procura nas clínicas para o referido tratamento;

Considerando que o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares que define responsabilidades institucionais para a implantação e implementação das práticas integrativas e complementares (PICS) e orienta que Estados, Distrito Federal e Municípios instituam suas próprias normativas trazendo para o Sistema único de Saúde (SUS) práticas que atendam as necessidades regionais;

Considerando a Portaria nº 702, de 21 de março de 2018, que incluiu a ozonioterapia dentre tais práticas visa, atender às diretrizes da OMS e visa avançar na institucionalização das PICS no âmbito do SUS;

Considerando que o potencial terapêutico do ozônio ganhou muita atenção através da sua forte capacidade de induzir o estresse oxidativo controlado e moderado quando administrado em doses terapêuticas precisas, contribuindo para a melhora de diversas doenças;

Considerando que alguns setores de saúde adotam regularmente esta prática em seus protocolos de atendimento, como a odontologia, a neurologia e a oncologia, dentre outras;

Considerando que a ozonioterapia pode ser aplicada no tratamento de patologias de origem inflamatória, infecciosa, isquêmica e no tratamento de doenças circulatórias, bem



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

como, também possui propriedades bactericidas, fungicidas e vírus-táticas, apresentando um enorme potencial para o controle de infecções hospitalares por bactérias multirresistentes;

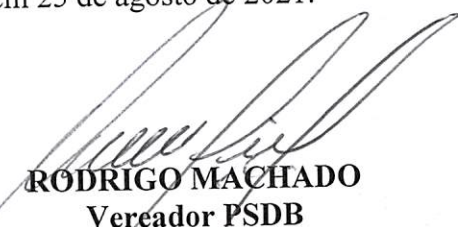
Considerando que a opção pela disponibilização de tal tratamento complementar para os usuários da rede de saúde pública do município garantirá inúmeros benefícios à saúde aos mesmos, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

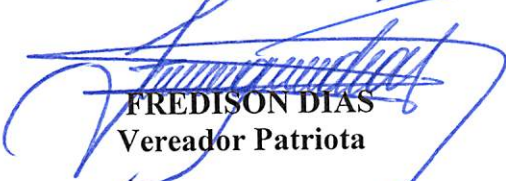
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2021.


DAMIANI
Vereador PSDB

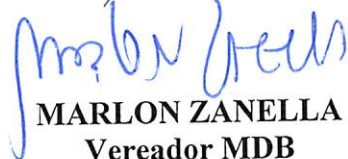

DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


FREDISON DIAS
Vereador Patriota


IAGO MELLA
Vereador Podemos


MARLON ZANELLA
Vereador MDB


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB